

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E PLANO

COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E PLANO

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANO SOBRE A ANTEPROPOSTA DE LEI - EMPRÉSTIMOS A CONTRAIR PELA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES EM 1998.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E PLANO

A Comissão de Economia, Finanças e Plano, reunida na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores em Angra do Heroísmo, no dia 10 de Fevereiro de 1998, discutiu e analisou a Anteproposta de Lei – Empréstimos a contrair pela Região Autónoma dos Açores em 1998, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente do Governo Regional e, sobre a mesma, emite o seguinte parecer:

CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação da presente Anteproposta de Lei enquadra-se constitucionalmente no disposto no nº 1 alínea f) do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa e no nº 1 alínea b) do artigo 32º e no nº 2 e 3 do artigo 101º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores - Lei 9/87 de 26 de Março e nos termos do artigo 70º da Lei nº 127-B/97, de 20 de Dezembro.

CAPÍTULO II APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

A Anteproposta de Lei em análise, tem por objectivo autorizar o Governo da Região Autónoma dos Açores a recorrer ao endividamento externo, junto de instituições internacionais, até ao montante equivalente a 12 milhões de contos, para aplicação no financiamento de investimentos visando o desenvolvimento económico e social da Região.

Ouvido o Sr. Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, a Comissão nada tem a opor à presente Anteproposta de Lei.

Angra do Heroísmo, 10 de Fevereiro de 1998

O Relator

(José Élio Valadão Ventura)

O presente parecer foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do Partido Socialista e as abstenções do Partido Popular e do Partido Social Democrata.

(Augusto António Rua Elavai)